



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 407/72

Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para intensificação das Obras do “Campus”.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Reitor da UEG fica autorizado a abrir crédito suplementar de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao reforço do código de despesa 4.3.9-01 – Transferências Diversas – Superintendências de Obras Universitárias – SOU.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado, em igual importância, com o produto da alienação ou resgate de títulos mobiliários integrantes do ativo financeiro da UEG.

Parágrafo único – A compreensão indicada neste artigo enquadra-se na disposição contida no art. 152, § 2º, alínea “a”, do Regimento geral do Código de Administração Financeira do Estado da Guanabara, constituindo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - O crédito referido nesta Resolução será movimentado mediante parcelas a serem transferidas em sua totalidade à Superintendência de Obras Universitárias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

UEG, em 20 de setembro de 1972.

CAIO TÁCITO
Reitor em exercício